



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

LEI Nº 766/91.

EMENTA: Dispõe sobre doação de terreno á Cooperativa Caxangá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Agrestina autorizado a doar á Coop. Habit. Caxangá uma área de terra de 40.610,00m², desmembrada do loteamento Maria Ribeiro, para fins de implantação de um Conjunto Habitacional, cujo terreno limitase ao NORTE com propriedade de José Arnóbio Damasceno Alves; ao Sul com o Estádio Municipal; ao LESTE com a faixa de domínio da BR-104 e ao OESTE com o loteamento MARIA RIBEIRO, adquirida através de desapropriação e Registrada no Cartório de Imóveis às fls. 34v. do livro 2-AG sob. o nº de ordem R-1-3.164 em 24.02. 1989.

ARTIGO 2º - A Cooperativa habitacional Caxangá Secção XXX, fica obrigada a construir, com recursos da Caixa Econômica Federal e através do Programa Emergencial de Construção Habitacional, 194 (cento e noventa e quatro) casas populares para pessoas carentes deste Município.

ARTIGO 3º - Todas as obrigações decorrentes do financiamento pela Caixa Econômica Federal serão contraídas pela Cooperativa Habitacional Caxangá XXX que responderá pelo pagamento do débito.

ARTIGO 4º - A Cooperativa HABITACIONAL CAXANGÁ XXX, terá o prazo de um (01) ano, contados da data de escritura da doação, para edificar os imóveis, sob. pena de ser a mesma revogada e o bem voltar ao Patrimônio Municipal.

 CONTINUA.....

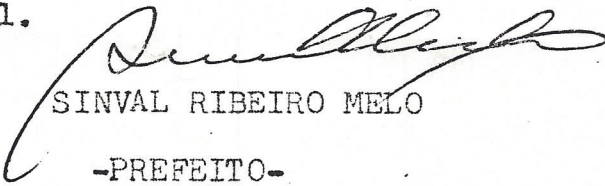


Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1991.


SINVAL RIBEIRO MELO

-PREFEITO-